



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 1 de 80

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	26
<b>Outros Atos</b> .....	75

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 2 de 80

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.290/2025.**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 2.410.942,00** (Dois milhões e quatrocentos e dez mil e novecentos e quarenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.01		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.01	0002		
04.122.0002.2003		<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(020) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	37.800,00
.02.02		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
02.02.00	0003		
04.122.0003.2008		<b>MANUT. SERV ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(027) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	30.000,00
(034) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.500,00
.02.03		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(041) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	23.700,00
(049) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	8.000,00
02.03.03	0002		
04.122.0002.2011		<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(075) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	38.000,00
02.03.04	0002		
04.122.0002.2012		<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(085) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	11.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 3 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	0008		
<b>04.122.0002.2015</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(121) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	79.800,00
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(172) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	25.000,00
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(188) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.016	88.000,00
(190) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.097	1.000,00
(193) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.094	244.000,00
(195) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	15.000,00
(196) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	50.000,00
<b>02.05.03</b>	0037		
<b>10.302.0037.2066</b>		<b>VIG. SANITARIA</b>	
(211) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários - 300.015	15.000,00
(212) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários - 300.050	10.000,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(222) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.026	21.000,00
(223) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	300.000,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	0012		
<b>12.361.0012.2025</b>		<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGOGICA</b>	
(253) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	17.000,00
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(269) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	162.000,00
(271) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	3.000,00
(272) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	80.000,00
(279) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	7.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 70%</b>	
(284) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	300.000,00
<b>02.06.03</b>	0013		
<b>12.365.0013.2064</b>		<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)</b>	
(292) 3.1.90.04.00	05.10	Contratação por tempo determinado	78.000,00
<b>02.06.06</b>	0012		
<b>12.361.0012.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(307) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.800,00
<b>02.06.07</b>	0013		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 4 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>12.365.0013.2032</b>			<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(316) 3.1.90.04.00	01.01		Contratação por tempo determinado	
(317) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Salários	46.342,00
(319) 3.1.90.13.00	01.00		Obrigações Patronais	290.000,00
(320) 3.1.91.13.00	01.00		Obrigações Patronais – Intra	25.000,00
				75.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>			<b>MANUT. CRECHES</b>	
(337) 3.3.90.36.00	01.00		Outros Serv Terceiros - PF	10.000,00
<b>.02.07</b>			<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018			
<b>15.452.0018.2039</b>			<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(365) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Salários	136.000,00
<b>.02.08</b>			<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.01</b>	0020			
<b>20.608.0020.2043</b>			<b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>	
(395) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Salários	12.000,00
<b>02.08.03</b>	0024			
<b>26.782.0024.2041</b>			<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(416) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Salários	22.000,00
<b>.02.09</b>			<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017			
<b>27.812.0017.2046</b>			<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(425) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Salários	39.000,00
(428) 3.1.91.13.00	01.00		Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
<b>.02.10</b>			<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.01</b>	0018			
<b>15.451.0018.2016</b>			<b>MANUT. SECRET PLANEJAMENTO</b>	
(438) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Salários	14.000,00
<b>02.10.03</b>	0018			
<b>15.451.0018.2074</b>			<b>MANUT. SETOR DE ENGENHARIA</b>	
(459) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Salários	2.000,00
<b>02.10.07</b>	0029			
<b>06.181.0029.2081</b>			<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(491) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Salários	63.000,00
<b>.02.11</b>			<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	0016			
<b>13.392.0016.2038</b>			<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(507) 3.1.90.11.00	01.00		Vencimentos e Salários	27.000,00
				<b>2.410.942,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.410.942,00** (Dois milhões e quatrocentos e dez mil e novecentos e quarenta e dois reais);

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 5 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.02</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
<b>02.02.00</b>	0003		
<b>04.122.0003.2008</b>		<b>MANUT. SERV ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(028) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	3.250,00
<b>.02.03</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2009</b>		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(045) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	4.000,00
(050) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
(052) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e material permanente	30.200,00
<b>04.122.0002.2051</b>		<b>MANUT. UNID. TEC. DA INFORM.</b>	
(056) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	7.180,00
(058) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros - PJ	8.000,00
<b>04.122.0002.2087</b>		<b>COMUNICAÇÃO</b>	
(062) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros - PJ	150.000,00
<b>04.122.0002.2132</b>		<b>REESTRUTURAÇÃO - PLANOS DE CARGOS</b>	
(065) 3.1.90.11.99	01.00	Outras despesas fixas	255.800,00
<b>02.03.02</b>	0002		
<b>04.122.0002.2010</b>		<b>SECRETARIA</b>	
(069) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	8.000,00
<b>02.03.04</b>	0002		
<b>04.122.0002.2012</b>		<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(088) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	5.000,00
<b>02.03.05</b>	0023		
<b>04.123.0023.2013</b>		<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(099) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	0008		
<b>08.244.0008.2015</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(122) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	7.500,00
(128) 3.3.90.32.00	01.00	Material, bem ou serviço distribuição gratuita	80.000,00
(132) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e instalações	16.000,00
(133) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e material permanente	40.000,00
<b>02.04.01</b>	0032		
<b>08.244.0032.2090</b>		<b>FRENTE DE TRABALHO</b>	
(156) 3.3.90.48.00	01.00	Outros Auxílios Financeiros	140.000,00
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 6 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(177) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	15.000,00
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(191) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	100.000,00
(194) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	7.290,00
(197) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	10.000,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. HOSP.</b>	
(227) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	13.000,00
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(270) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	44.000,00
(273) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	15.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 70%</b>	
(283) 3.1.90.04.00	05.10	Contratação por tempo determinado	28.000,00
(285) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	7.580,00
(286) 3.1.90.13.00	05.10	Obrigações Patronais	34.900,00
(287) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais – Intra	171.950,00
<b>12.361.0012.2028</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 30%</b>	
(289) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	1.240,00
(290) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais – Intra	6.990,00
(291) 3.3.90.08.00	05.10	Outros benefícios assist. servidor	11.000,00
<b>02.06.03</b>	0013		
<b>12.365.0013.2064</b>		<b>FUNDEB ENSINO INFANTIL 70%</b>	
(293) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	110.000,00
(294) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	8.490,00
(295) 3.1.90.13.00	05.10	Obrigações Patronais	45.000,00
(296) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais – Intra	134.920,00
<b>12.365.0013.2065</b>		<b>FUNDEB ENSINO INFANTIL 30%</b>	
(297) 3.3.90.08.00	05.10	Outros benefícios assist. servidor	2.000,00
<b>02.06.04</b>	0012		
<b>12.361.0012.2030</b>		<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e encargos)</b>	
(299) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	3.100,00
<b>02.06.05</b>	0012		
<b>12.306.0012.2031</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(303) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	58.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(318) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	11.830,00
(321) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	10.000,00
(328) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e material permanente	11.700,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 7 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(331) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	18.240,00
<b>02.06.11</b>	0010		
<b>12.367.0010.2091</b>		<b>CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO</b>	
(354) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
(355) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	10.000,00
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(366) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	5.380,00
(369) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	12.000,00
(377) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e material permanente	6.211,00
<b>15.452.0018.2078</b>		<b>MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
(379) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	3.630,00
<b>15.452.0018.2079</b>		<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>	
(385) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	1.516,00
(387) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(389) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	8.000,00
<b>15.451.0018.1094</b>		<b>RECAPE ASFALTICO – TRANS ESP 09032024</b>	
(603) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações	100.000,00
<b>15.451.0018.1103</b>		<b>RECAPE ASFALTICO – DEMANDA 095844</b>	
(647) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	128.000,00
<b>15.451.0018.1104</b>		<b>RECAPE ASFALTICO – DEMANDA 080812</b>	
(649) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	104.000,00
<b>.02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.01</b>	0020		
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. AGRICULTURA</b>	
(396) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	2.395,00
(401) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	50.000,00
(402) 3.3.90.30.01	01.00	Combustíveis e lubrificantes	50.000,00
(406) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e material permanente	16.900,00
(623) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e instalações	11.600,00
<b>02.08.02</b>	0018		
<b>18.541.0018.2040</b>		<b>LIMPEZA PUBLICA – RESIDUOS SOLIDOS</b>	
(409) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	9.000,00
<b>18.541.0018.2042</b>		<b>LIMPEZA PUBLICA – ATERRO E TRANSBORDO</b>	
(411) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	10.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 8 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>18.541.0018.2114</b>		<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMVA</b>	
(414) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(415) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	7.500,00
<b>02.08.03</b>	0024		
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(417) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	2.650,00
(419) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	19.000,00
(420) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	18.000,00
(423) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	22.000,00
<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIV. ESPORTIVAS</b>	
(429) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	14.000,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.06</b>	0018		
<b>15.451.0018.2045</b>		<b>MANUT. ATIV. TRANSITO</b>	
(485) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	40.000,00
<b>.02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>02.11.02</b>	0026		
<b>23.695.0026.2007</b>		<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
(519) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	70.000,00
			<b>2.410.942,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Dezembro de 2025.

**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 9 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI N.º 4.291/2025.**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 101.338,24** (cento e um mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	0013	FUNDEB DEST. CRIAÇÃO MATRICULAS TEMPO INTEGRAL - ETI	
12.365.0013.21xx		Vencimentos e Salários – 260.704 - F – 1.546	101.338,24
(664) 3.1.90.11.00	05.10		101.338,24

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 101.338,24** (cento e um mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
1715.53.0.1.01.00 (125) – TRANSF.RECURSOS FUNDEB DEST. CRIAÇÃO MATRICULAS ETI.	101.338,24
	101.338,24

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de excesso de arrecadação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 10 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Dezembro de 2025.

  
**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 11 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.292/2025.**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(xxx) 3.3.90.32.00	01.00	Material p/Distrib.Gratuita – 110.000 - F – 1.500	85.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(xxx) 3.3.90.32.00	01.00	Material p/ Distrib. Gratuita – 110.000 - F – 1.500	35.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. DE CRECHES</b>	
(xxx) 3.3.90.32.00	01.00	Material p/ Distrib.Gratuita – 110.000 - F – 1.500	56.000,00
			<b>176.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.01.</b>		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02.01.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2003</b>		<b>MANUT. GABINETE DO PREFEITO</b>	
(024) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	15.000,00
(025) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	12.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 12 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>.02.02.</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
<b>02.02.02</b>	0021		
<b>28.843.0021.2052</b>		<b>PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	
(037) 3.1.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	52.000,00
(038) 3.3.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	32.000,00
<b>.02.03.</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2009</b>		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(047) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	20.000,00
<b>02.03.05</b>	0023		
<b>04.123.0023.2013</b>		<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(101) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	45.000,00
			<b>176.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de anulação de dotação, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Dezembro de 2025.

**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 13 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI Nº 4.293/2025.

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

#### TÍTULO I DO ORÇAMENTO

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Quatá, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2026, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$104.000.000,00 (cento e quatro milhões de reais)**, sendo R\$92.510.000,00 (noventa e dois milhões, quinhentos e dez mil reais), destinados a **Administração Direta**, distribuídos R\$89.658.000,00 (oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais) ao **Poder Executivo** e R\$2.852.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) ao **Poder Legislativo** e R\$11.490.000,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa mil reais), destinados a **Administração Indireta**, **IMPREV - Instituto de Previdência Municipal de Quatá**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

#### TÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 340/06 de 26.04.2006, suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 14 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.593.670,21
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	4.448.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	1.264.900,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	12.800,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	92.145.872,79
9.500.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	-13.422.843,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	307.600,00
	<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>96.350.000,00</b>
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	7.550.000,00
	<b>TOTAL REC. INTRA-ORÇAMENTARIA</b>	<b>7.550.000,00</b>

#### 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	100.000,00
	<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>100.000,00</b>

	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>104.000.000,00</b>
--	--------------------	-----------------------

#### 3 - RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	71.663.642,21
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	3.447.597,20
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	11.490.000,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	17.398.760,59
<b>TOTAL</b>	<b>104.000.000,00</b>

#### TÍTULO III

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 15 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



#### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	2.852.000,00
.0002	Administração e Coordenação Superior	7.401.532,12
.0003	Assessoria Jurídica	689.000,00
.0005	Criança e Adolescente	299.000,00
.0006	Assistência ao Idoso	195.000,00
.0007	Portadores de Necessidades Especiais	32.400,00
.0008	Assistência Social	3.076.841,79
.0010	Atendimento a Criança e ao Adolescente	1.819.765,64
.0011	Saúde Básica	9.424.078,46
.0012	Ensino Fundamental	15.714.638,68
.0013	Ensino Infantil	11.024.937,20
.0014	Ensino Superior	723.000,00
.0015	Ensino Médio	1.090.650,00
.0016	Cultura	972.300,00
.0017	Esporte e Lazer	1.295.000,00
.0018	Urbanismo	9.210.680,00
.0020	Fomento à Agricultura	1.622.200,00
.0021	Encargos Gerais do Município	5.122.000,08
.0022	Festejos Comemorativos	500.000,00
.0023	Administração Financeira	1.350.000,00
.0024	Estradas Vicinais	1.125.000,00
.0025	Previdência Municipal	11.490.000,00
.0026	Turismo	323.888,88
.0029	Segurança Pública	2.354.794,44
.0032	Frente de Trabalho	497.000,00
.0037	Vigilância em Saúde	556.720,35
.0038	Atenção Especializada	10.882.635,68
.0039	Assistência Farmacêutica	1.268.214,20
.0040	Residência Terapêutica	990.722,48
.0041	Equoterapia	96.000,00
	<b>Total</b>	<b>104.000.000,00</b>

#### 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 16 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



01	Legislativa	2.852.000,00
04	Administração	9.260.532,12
06	Segurança Pública	2.354.794,44
08	Assistência Social	5.046.168,99
09	Previdência Social	11.058.000,00
10	Saúde	23.218.371,17
12	Educação	29.427.064,32
13	Cultura	1.472.300,00
15	Urbanismo	7.904.500,00
18	Gestão Ambiental	1.306.180,00
20	Agricultura	1.622.200,00
23	Comércio e Serviços	323.888,88
26	Transporte	1.125.000,00
27	Desporto e Lazer	1.295.000,00
28	Encargos Especiais	5.234.000,00
99	Reserva de Contingências	500.000,08
<b>Total</b>		<b>104.000.000,00</b>

### 3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	2.852.000,00
122	Administração Geral	11.888.972,54
123	Administração Financeira	1.019.000,00
129	Administração de Receitas	331.000,00
181	Policiamento	2.339.794,44
182	Defesa Civil	15.000,00
241	Assistência ao Idoso	212.520,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	32.400,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	1.244.927,20
244	Assistência Comunitária	3.556.321,79
272	Previdência do Regime Estatutário	11.058.000,00
301	Atenção Básica	6.245.638,04
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.882.635,68
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.354.936,68
305	Vigilância Epidemiológica	556.720,35
306	Alimentação e Nutrição	1.756.100,00
361	Ensino Fundamental	14.679.723,68
362	Ensino Médio	550.000,00
364	Ensino Superior	723.000,00
365	Educação Infantil	10.844.402,20
367	Educação Especial	873.838,44
392	Difusão Cultural	1.472.300,00
451	Infra-Estrutura Urbana	1.923.500,00
452	Serviços Urbanos	5.981.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.306.180,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	1.622.200,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 17 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



695	Turismo	323.888,88
782	Transporte Rodoviário	1.125.000,00
812	Desporto Comunitário	1.295.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	4.434.000,00
999	Reserva de Contingências	500.000,08
<b>Total</b>		<b>104.000.000,00</b>

#### 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

##### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	57.167.040,42
Juros e Encargos da Dívida	920.000,00
Outras Despesas Correntes	39.540.348,67
<b>Total</b>	<b>97.627.389,09</b>

##### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	4.658.610,83
Amortização da Dívida	1.214.000,00
<b>Total</b>	<b>5.872.610,83</b>

##### 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva do RPPS	20.000,00
Reserva de Contingências	480.000,08
<b>Total</b>	<b>500.000,08</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>104.000.000,00</b>

#### 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	2.852.000,00
2	Poder Executivo	89.658.000,00
3	IMPREV- Instituto Previd. Munic. Quatá	11.490.000,00
<b>Total</b>		<b>104.000.000,00</b>

#### 6. - DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 - Tesouro	70.296.642,29
Fonte 02 - Recursos Governo do Estado	3.447.597,20
Fonte 04 - Recursos Administração Indireta	11.040.000,00
Fonte 05 - Recursos Governo Federal	17.398.760,59
Fonte 08 - Emendas Parlamentares Individuais	1.816.999,92
<b>TOTAL</b>	<b>104.000.000,00</b>

#### 7. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

##### 7.1- PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	2.852.000,00
-------	------------------	--------------

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 18 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



#### 7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	738.400,00
02.02	Secretaria de Assuntos Jurídicos	989.000,00
02.03	Secretaria de Administração e Finanças	6.946.900,00
02.04	Secret. do Fundo Munic. Promoção Social	5.046.168,99
02.05	Secret. do Fundo Municipal de Saúde	23.218.371,17
02.06	Secretaria de Educação	29.427.064,32
02.07	Secretaria de Infraestrutura, Urban. e Serv.	5.501.000,00
02.08	Secret. Agricultura, Abast. e Meio-Ambiente	4.093.380,00
02.09	Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação	1.295.000,00
02.10	Secret. de Planej., Obras e Desenv. Econ.	4.718.294,44
02.11	Secretaria de Cultura e Turismo	1.796.188,88
02.12	Encargos Gerais do Município	5.888.232,20

#### 7.3-PREVIDÊNCIA

03.01	IMPREV- Inst. Prev.Municipal de Quatá	11.490.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>104.000.000,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

#### TÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

**Art. 5º** - O Orçamento da Autarquia Municipal – Instituto de Previdência Municipal de Quatá – IMPREV, embora conste do orçamento do município, será demonstrado em separado, e contempla para o exercício de 2026, estima a receita e fixa a despesa em **R\$11.490.000,00 (onze milhões, quatrocentos e noventa mil reais)**, assim dispostos:

#### 1 - RECEITAS

##### 1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	Receitas Contribuições	3.540.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	400.000,00
7.200.00.00	Receitas Transferências Intra-OFSS	5.070.000,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra-OFSS	2.480.000,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>11.490.000,00</b>

#### 2 - DESPESAS

##### 2.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0025	Previdência Municipal	11.490.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA</b>		<b>11.490.000,00</b>

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 19 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



#### 2.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	590.000,00
09	Previdência	10.880.000,00
99	Reserva de Contingências	20.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES</b>		<b>11.490.000,00</b>

#### 2.3 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

122	Administração Geral	590.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	10.880.000,00
999	Reserva de Contingência	20.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES</b>		<b>11.490.000,00</b>

#### 2.4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

##### 2.4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	11.017.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	443.000,00
<b>Total</b>	<b>11.460.000,00</b>

##### 2.4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	10.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000,00</b>

##### 2.4.3- RESERVA CONTIGÊNCIA

Reservas Matemáticas e Atuariais	20.000,00
<b>Total</b>	<b>20.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.490.000,00</b>
--------------------	----------------------

#### TÍTULO V DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão realizar as suplementações, limitadas a 5,00% (cinco por cento) do total da despesa fixada, restringindo-se a movimentações de dotações de despesa com pessoal e encargos da categoria econômica 3.1.90.00 e 3.1.91.00; dotações para despesas com auxílio cartão alimentação na categoria econômica 3.3.90.46 e medicamentos classificados na categoria econômica 3.3.90.32 – material de distribuição gratuita e estagiários (3.3.90.36).

#### TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 20 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**Art. 7º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, efetuar contingenciamento nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.026.

**Art.9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Dezembro de 2025.

  
**MARCIO BIDOIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

data supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 21 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 4.294/2025.**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE QUATÁ PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCIO BIDOIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

#### **CAPÍTULO I** **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do município de Quatá, para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, metas, ações e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de caráter continuado.

**Art. 2º** - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

**Art. 3º** - O plano governamental contém os programas, objetivos e metas, com definição de prioridades demonstradas de forma física e financeira, por exercício, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, composta dos seguintes anexos:

- I - Planejamento Orçamentária/Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
- II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
- III - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- IV - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei entende-se por:

**I – Programa:** instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido.

**II – Ação:** instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 22 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



a) **Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

b) **Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) **Operação Especial:** despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Art. 5º** - Os valores financeiros, metas fiscais e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em créditos adicionais.

#### CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 6º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos, pelo Poder Executivo por intermédio de projetos de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específica, ou ainda, nas leis de suplementações orçamentárias e abertura de créditos adicionais ou especiais, necessários no decorrer do período.

**Parágrafo único:** as alterações nos projetos de investimentos do plano plurianual (aumento ou exclusão) e ainda a criação ou expansão de despesa de caráter continuado serão processadas através de lei específica, acompanhadas da alteração dos Anexos II (descrição dos programas de Planejamento Orçamentário) e Anexo III (descrição das ações), devidamente justificada de forma sintética a motivação da alteração ou extinção do programa ou da ação.

**Art. 7º** - As atuais despesas de caráter continuado, de manutenção das unidades administrativas e suas atividades poderão ser alteradas, suplementadas ou reduzidas, de acordo com percentual estabelecido na Lei de Diretrizes orçamentárias anuais, observado o disposto no § 6º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Os projetos de lei de revisão geral anual, quando necessários, serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro, em projeto próprio independente ao projeto de lei orçamentária anual.

#### CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE, AVALIAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 23 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**Art. 9º** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro de cada exercício, relatório de avaliação de Plano, através da avaliação das metas de arrecadação e Cronograma de desembolso, que conterà, no mínimo:

I - demonstrativo, contendo, para cada programa a execução física e orçamentária das ações orçamentárias nos exercícios de vigência deste Plano.

II - demonstrativo, por programa e por indicador, dos índices alcançados ao término do exercício anterior e dos índices finais previstos.

**Art. 10** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão a participação de sociedade na elaboração, acompanhamento e avaliação das ações do Plano de que trata esta Lei, inclusive por meio eletrônico (internet) e redes sociais, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo único:** As audiências públicas, realizadas durante a apreciação da proposta orçamentária, com a participação dos órgãos governamentais, estimularão a participação das entidades da sociedade civil.

**Art. 11** - Este plano plurianual será implantado a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo a sua execução avaliada, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 12** - Independentemente dos programas classificados nesta lei, a administração municipal, através de todas as secretarias e departamentos, deverá difundir, divulgar e fomentar o cumprimento de metas com relação ao cumprimento dos ODS - Objetivos de desenvolvimento sustentáveis, de acordo com a agenda 2.030 da ONU - Organização das Nações Unidas.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário.

Quatá, 16 de Dezembro de 2025.

**MARCIO BIDOIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 24 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**LEI Nº 4.295/2025**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA NO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCIO BIDOIA**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, com o objetivo de identificar, mapear e qualificar esse público, de forma a aprimorar o acesso às políticas públicas existentes e auxiliar na implementação de novas ações voltadas à inclusão e acessibilidade.

**Parágrafo único.** O cadastro de que trata este artigo tem caráter voluntário e será utilizado exclusivamente para:

- I - identificar e mapear as necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Município;
- II - planejar e implementar políticas públicas específicas e mais eficientes;
- III - facilitar o acesso dos cadastrados às políticas públicas existentes, compatíveis com suas necessidades;
- IV - garantir o monitoramento e a avaliação contínua das ações e políticas destinadas a este público.

**Art. 2º** O Cadastro será gerido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, que deverá assegurar a confidencialidade das informações pessoais e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

**Art. 3º** Para efetuar o cadastro, o cidadão ou seu responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - documento de identidade com foto;
- II - comprovante de residência no Município de Quatá;
- III - laudo médico que ateste a deficiência ou mobilidade reduzida, conforme critérios definidos em regulamentação específica;
- IV - outros documentos que venham a ser solicitados pelo Poder Executivo, conforme regulamentação.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos necessários para a efetivação do cadastro e demais medidas necessárias à sua execução.

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 25 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Quatá, em 16 de dezembro de 2025.

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa

Projeto de Lei n.º 038/2025 de Aatoria da Vereadora Márcia Aparecida da Silva Caldas

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 26 de 80

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO N.º 5.253**  
**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.268 DE 11.11.2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.12		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.12.05	0002		
28.122.0002.2055		PASEP	
(542) 3.3.90.47.00	01.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
			<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.01		GABIENETE DO PREFEITO	
02.02.01	0002		
04.122.0002.2003		MANUT. GABINETE DO PREFEITO	
(022) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	4.000,00
(026) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.03.06			
04.129.0023.2014		TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E CADASTRO	
(106) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	6.000,00
.02.07		SECRETARIA INFRAESTRUTURA	
02.07.01			
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(376) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	10.000,00
.02.09		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01			
27.812.0017.2046		MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS	
(431) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	20.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 27 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



.02.12		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
02.12.02				
<b>28.843.0021.2049</b>		<b>RESGATE DA DIVIDA</b>		
(525) 3.2.90.21.00	01.00	Juros sobre a divida por contrato		15.000,00
(526) 3.2.91.21.00	01.00	Juros sobre a divida por contrato – Intra		5.000,00
				<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Novembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 28 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.254  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.269 DE 11/11/2025;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0015		
12.362.0015.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2025	
(xxx) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ - 110.000 – F.1.500	2.000,00
(xxx) 4.4.90.52.00	08.00	Equip. e Material Permanente – 110.000 – F.1.500	20.000,00
			<b>22.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
.02.09.		SECRETARIA DE ESPORTES	
02.09.01	0017		
27.812.0017.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2025	
(592) 4.4.90.51.00	08.00	Obras e Instalações	20.000,00
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.01	0016		
13.392.0016.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2025	
(582) 3.3.90.31.00	08.00	Premiações Culturais, artísticas, científicas	2.000,00
			<b>22.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 29 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Novembro de 2025.

*Marcio Bidóia*  
**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira*  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 30 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 5.255  
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.270 DE 11/11/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.12		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.12.02	0021		
28.843.0021.2049		RESGATE DA DIVIDA	
(528) 3.3.90.93.00	01.00	Indenizações e Restituições	80.000,00
			<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
1721.50.0.1.00.00 (070) – COTA-PARTE DO ICMS	80.000,00
	<b>80.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Novembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 31 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO N.º 5.256**  
**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.271 DE 11/11/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
02.10.07	0029		
06.181.0029.2081		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(496) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(498) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	138.000,00
06.181.0029.2084		<b>ATIVIDADE DELEGADA</b>	
(501) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	15.000,00
			<b>163.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 163.000,00** (cento e sessenta e três mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.10		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
02.10.01	0018		
15.451.0018.2016		<b>MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO</b>	
(448) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
02.10.02			
15.451.0018.2073		<b>MANUT. CADASTRO IMOBILIÁRIO</b>	
(454) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	3.000,00
(456) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.000,00
(458) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.10.03			
15.451.0018.2074		<b>MANUT. SETOR ENGENHARIA</b>	
(467) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 32 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



02.10.04				
<b>15.451.0018.2075</b>		<b>MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO</b>		
(475) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
02.10.05				
<b>15.451.0018.2054</b>		<b>ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>		
(476) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo		20.000,00
02.10.06				
<b>15.451.0018.2045</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES DE TRANSITO</b>		
(482) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra		5.000,00
(483) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assist. Ao Servidor		10.000,00
(484) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias – Pessoal Civil		2.000,00
(489) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações		20.000,00
(490) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
02.10.07		0029		
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>		
(495) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias – Pessoal Civil		5.000,00
(499) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações		16.000,00
(500) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00
				<b>163.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 11 de Setembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 33 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.260  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.272 DE 18/11/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de R\$ 1.264.027,74 (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	( + )	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.02	0011	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA	
(xxx) 3.3.90.32.00	05.13	Material de Distribuição Gratuita -300.059 – F.1.600 – Seg. Alimentar e Nutricional- F.Infantis	24.200,74
10.301.0011.21xx		EMENDA COMISSÃO 36000.7049802/02-500 – Custeio – AT.BÁSICA	
(xxx) 3.1.90.11.01	05.13	Vencimentos e Salários -900.001 – F.1.600	200.000,00
10.301.0011.21xx		EMENDA COMISSÃO 36000.7036812/02-500 – Custeio – AT.BÁSICA	
(xxx) 3.1.90.11.01	05.13	Vencimentos e Salários -900.002 – F.1.600	100.000,00
10.301.0011.1xxx		EMENDA IND. 11790.0340001/25-002- CAPITAL – AT - BÁSICA	
(xxx) 4.4.90.52.00	05.13	Equipamentos e Material Permanente -800.020 – F.1.601	199.915,00
10.301.0011.1xxx		EMENDA IND. 2025.005.75044 – DESP. CAPITAL – AT. BÁSICA	
(xxx) 4.4.90.52.00	02.15	Equipamentos e Material Permanente -801.011 – F.1.621	140.000,00
02.05			
02.05.04	0038	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0038.21xx		EMENDA IND. 36000.6467372/02-500 – Custeio – MAC	
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros – PJ - 800.018 - F.1.600	100.000,00
10.302.0038.21xx		EMENDA IND. 36000.6467622/02-500 – Custeio – MAC	
(xxx) 3.3.90.39.00	05.13	Outros Serv Terceiros – PJ - 800.019 - F.1.600	200.000,00
10.302.0038.1xxx		EMENDA IND. 11790.0340001/25-003 – CAPITAL	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 34 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



		– MAC	
(xxx) 4.4.90.52.00	05.13	Equipamentos e Material Permanente -800.021 – F.1.601	299.912,00
			<b>1.264.027,74</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.264.027,74** (um milhão e duzentos e sessenta e quatro mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
1713.50.1.1.21.00 (117) – IMPL.SEG.ALIMENTAR.E NUTRICIONAL NA SAUDE – FROM. INFANTIS – 05.13 -	24.200,74
2421.50.0.1.03.00 (118) – EMENDA IND. 2025.0005.75044-DESP.CAPITAL	140.000,00
2411.50.1.1.01.00 (119) – EMENDA IND. 11790.0340001-25-002—DESP-CAPITAL	199.915,00
1713.50.1.1.22.00 (120) – EMENDA COMISSÃO – 36000.7049802-02-500-AT.BASICA	200.000,00
1713.50.1.1.23.00 (121) – EMENDA COMISSÃO – 36000.7036812-02-500-AT.BASICA	100.000,00
1713.50.2.1.05.00 (122) – EMENDA IND. – 36000.6467622-02-500-MAC - CUSTEIO	200.000,00
1713.50.2.1.06.00 (123) – EMENDA IND. – 36000.6467372-02-500-MAC - CUSTEIO	100.000,00
1713.50.2.1.06.00 (126) – EMENDA IND. – 11790.0340001/25-003-MAC - CAPITAL	299.912,00
	<b>1.264.027,74</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 35 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.261  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.273 DE 18/11/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 441.000,00** (quatrocentos e quarenta e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>.02.02.</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
<b>02.02.00</b>	0003		
<b>04.122.0003.2008</b>		<b>MANUT. SERV. ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(033) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
<b>.02.05.</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(179) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(201) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB. HOSP.</b>	
(231) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	95.000,00
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	0012		
<b>12.361.0012.2025</b>		<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(260) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(277) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	145.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(324) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	126.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. CRECHES</b>	
(336) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	18.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 36 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>02.11.</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(515) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
			<b>441.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 441.000,00** (quatrocentos e quarenta e um mil reais):

	( - )	<b>ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ (Reais)</b>
<b>.02.03.</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2051</b>		<b>MANUT. UNID TEC DA INFORMAÇÃO</b>	
(059) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	198.000,00
<b>02.03.02</b>	0002		
<b>04.122.0002.2010</b>		<b>SECRETARIA</b>	
(071) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
<b>.02.05.</b>		<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(181) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	20.000,00
<b>02.05.03</b>	0011		
<b>10.305.0037.2066</b>		<b>VIGILÂNCIA SANIT. E EPID.</b>	
(215) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL AMB</b>	
(221) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.1007</b>		<b>AQUIS. VEICULOS</b>	
(605) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
<b>02.06.11</b>	0010		
<b>12.367.0010.2091</b>		<b>CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO</b>	
(360) 3.3.90.32.00	01.00	Material, Bem ou Serv para Distr Gratuita	15.000,00
<b>.02.08.</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.03</b>	0024		
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(420) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	18.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 37 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



.02.09.		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
02.09.01	0017		
27.812.0017.2046		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(437) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
			<b>441.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.

  
**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data

  
**Fátima Ap. Cróscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 38 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO N.º 5.262**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.274 DE 18/11/2025;**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(608) 3.3.90.30.00	95.60	Material de Consumo - 800.001	14.000,00
			<b>14.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(133) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente – 510.000	14.000,00
			<b>14.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 39 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO N.º 5.263**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.275 DE 18/11/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
02.08.02	0018		
18.541.0018.2099		<b>RESIDUOS RECICLAVEIS</b>	
(412) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	39.000,00
			<b>39.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.08		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
02.08.03	0024		
26.782.0024.2041		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(420) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	39.000,00
			<b>39.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 40 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.264  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.276 DE 18/11/2025;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(176) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias – Pessoal Civil	40.000,00
			40.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais):

	( - )	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL AMB	
(233) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços Terceiros – PJ	40.000,00
			40.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.

Marcio Bidóia  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 41 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO N.º 5.265  
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.277 DE 18/11/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.536.000,00** (um milhão e quinhentos e trinta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.02</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
02.02.00	0003		
<b>04.122.0003.2008</b>		<b>MANUT. SERV ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(027) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
02.04.01	0008		
<b>04.122.0002.2015</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(121) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	18.000,00
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
02.05.01	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(172) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	8.000,00
02.05.02	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(188) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.016	66.000,00
(196) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	3.000,00
02.05.03	0037		
<b>10.302.0037.2066</b>		<b>VIG. SANITARIA</b>	
(211) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários - 300.015	16.000,00
02.05.04	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(223) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	286.000,00
<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.06.02	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(268) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	80.000,00
(272) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	70.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 42 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



(279) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	12.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 70%</b>	
(284) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	360.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(316) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	120.000,00
(317) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	179.000,00
(319) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	7.000,00
(320) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	72.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. CRECHES</b>	
(337) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	10.000,00
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(365) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	135.000,00
<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(425) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	37.000,00
(434) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	5.000,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.01</b>	0018		
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET PLANEJAMENTO</b>	
(438) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
<b>02.10.07</b>	0029		
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(491) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	15.000,00
<b>.02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(507) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	27.000,00
			<b>1.536.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

- 1) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.260.000,00** (um milhão e duzentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 43 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Excesso de arrecadação	R\$
1112.53.0.1.00.00 (005) – ITBI – “INTER-VIVOS – PRINCIPAL”	150.000,00
1711.52.0.1.00.00 (043) – ITR – IMPOSTO S/PROP. TERRIT. RURAL	550.000,00
1711.51.2.1.00.00 (042) – FPM COTA EXTRAORDINÁRIA	200.000,00
1751.50.0.1.00.00 (085) – TRANSF. RECURSOS FUNDEB	360.000,00
	<b>1.260.000,00</b>

**2) ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais);**

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.03.02 0002		
<b>04.122.0002.2010</b>	<b>SECRETARIA</b>	
(066) 3.1.90.11.00 01.00	Vencimentos e Salários	10.000,00
02.03.05 0023		
<b>04.123.0023.2013</b>	<b>CONTABILIDADE</b>	
(094) 3.1.90.11.00 01.00	Vencimentos e Salários	15.000,00
02.03.06 0023		
<b>04.123.0023.2014</b>	<b>TRIBUTAÇÃO</b>	
(103) 3.1.90.11.00 01.00	Vencimentos e Salários	20.000,00
<b>.02.04</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
02.04.01 0005		
<b>08.243.0005.2006</b>	<b>CONSELHO TUTELAR</b>	
(114) 3.1.90.11.00 01.00	Vencimentos e Salários	9.000,00
<b>.02.05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.05.01 0011		
<b>10.122.0011.2020</b>	<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(175) 3.1.90.11.00 01.00	Vencimentos e Salários	9.000,00
02.05.02 0011		
<b>10.301.0011.2021</b>	<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(191) 3.1.90.11.00 01.00	Vencimentos e Salários	56.000,00
(195) 3.1.90.13.00 01.00	Obrigações Patronais	25.000,00
02.05.03 0037		
<b>10.305.0037.2066</b>	<b>VIG. SANITARIA</b>	
(213) 3.1.91.13.00 01.00	Obrigações Patronais – Intra	5.000,00
<b>.02.06.</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.06.07 0013		
<b>12.365.0013.2034</b>	<b>MANUT. CRECHES</b>	
(333) 3.1.91.13.00 01.00	Obrigações Patronais – Intra	10.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 44 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>02.07.01</b>	0018			
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>		
(367) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra		15.000,00
<b>.02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
<b>02.08.01</b>	0020			
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. AGRICULTURA</b>		
(399) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assist ao Serv		18.000,00
(404) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF		19.000,00
<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>		
<b>02.09.01</b>	0017			
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIV. ESPORTIVAS</b>		
(428) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra		8.000,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>		
<b>02.10.01</b>	0018			
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET PLANEJAMENTO</b>		
(440) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais		8.000,00
<b>02.10.02</b>	0018			
<b>15.451.0018.2073</b>		<b>MANUT. CADASTRO IMOB</b>		
(450) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários		30.000,00
(452) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais		7.000,00
<b>02.10.03</b>	0018			
<b>15.451.0018.2074</b>		<b>MANUT. ENGENHARIA</b>		
(461) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra		2.000,00
<b>02.10.04</b>	0018			
<b>15.451.0018.2075</b>		<b>MANUT. FISCALIZAÇÃO</b>		
(468) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários		5.000,00
<b>02.10.07</b>	0029			
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>		
(493) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais		5.000,00
				<b>276.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.

**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 45 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO Nº 5.268/2025.**  
**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.278 DE 02/12/2025;**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.06	0040		
10.303.0040.2103		RESIDENCIA TERAPEUTICA	
(xxx) 3.1.71.70.00	05.13	Rateio pela participação em consórcio Público - 300.088 – f – 1.600	120.000,00
			120.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 513.849,43** (quinhentos e treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos),

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.04	0038	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX AMB	
(233) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	62.000,00
02.05.06	0040		
10.303.0040.2103		RESIDENCIA TERAPEUTICA	
(248) 3.1.71.70.00	01.00	Rateio pela participação em consórcio Público	23.000,00
(250) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	35.000,00
			120.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 46 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



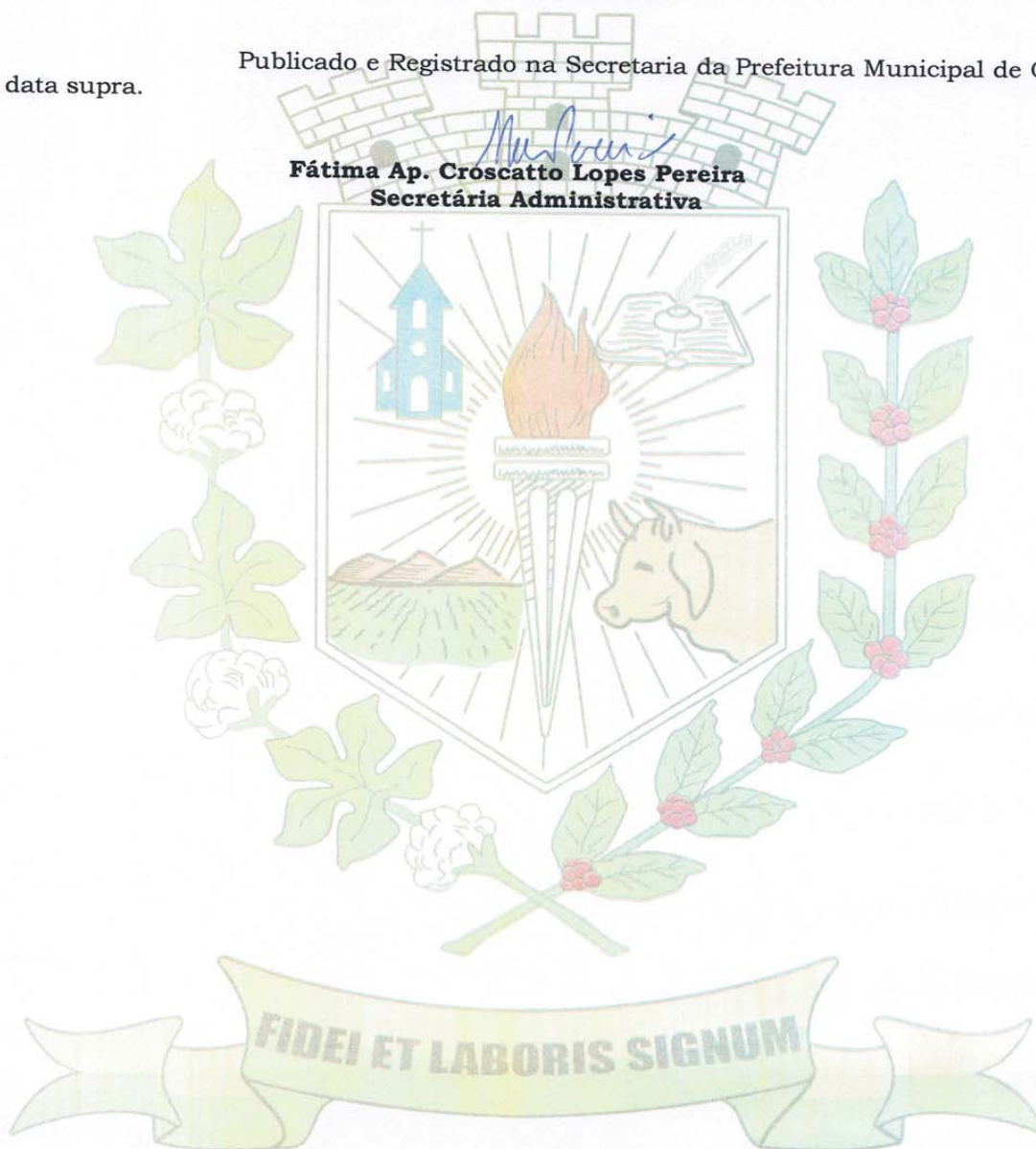
Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Dezembro de 2025.

  
**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 47 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO N.º 5.269**  
**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI N.º 4.279 DE 02/12/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2086		APRIMORAMENTO DA VIG. SOCIOASSIST.	
(141) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serviços Terceiros – PJ – 500.050	4.000,00
			<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.04		SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2086		APRIMORAMENTO DA VIG. SOCIOASSIST.	
(139) 3.3.90.14.00	02.19	Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
			<b>4.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Dezembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 48 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO N.º 5.270**  
**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI N.º 4.280 DE 02/12/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2029		TRANSPORTE ESCOLAR	
(309) 3.3.90.30.00	02.19	Material de Consumo - 220.006	82.000,00
			<b>82.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
1724.51.0.1.01.00 (078) – TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	82.000,00
	<b>82.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Dezembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 49 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



#### DECRETO N.º 5.271 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### “ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.281 DE 02/12/2025;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 89.830,00** (oitenta e nove mil e oitocentos e trinta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.06.02	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(280) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	35.000,00
(281) 3.3.90.39.00	05.12	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 220.007 – Qse	19.330,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(327) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	7.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. CRECHES</b>	
(338) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	28.500,00
			<b>89.830,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 89.830,00** (oitenta e nove mil e oitocentos e trinta reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	0012		
<b>12.361.0012.2004</b>		<b>CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO</b>	
(252) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(276) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	2.330,00
(278) 3.3.90.32.00	05.12	Material Distr Gratuita	10.000,00
<b>02.06.05</b>	0012		
<b>12.306.0012.2031</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 50 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



(303) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRE-ESCOLAR</b>	
(325) 3.3.90.32.00	01.00	Material Distr Gratuita	7.000,00
<b>.02.11.</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2017</b>		<b>MANUT. BANDA MUNICIPAL</b>	
(506) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
<b>13.392.0016.2018</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(513) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	17.000,00
(516) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	13.000,00
(517) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
<b>02.11.02</b>	0026		
<b>23.695.0026.2047</b>		<b>INCENTIVO AO TURISMO</b>	
(520) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	7.000,00
(521) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.000,00
			<b>89.830,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Dezembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 51 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



#### DECRETO N.º 5.272 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### “ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.282 DE 02/12/2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.05	0018		
15.452.0018.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2025	
(xxx) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serv Terceiros – PJ - 110.000	10.500,00
			<b>10.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO TOTAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.11.		SECRETARIA DE CULTURA	
02.11.02	0026	TURISMO	
23.695.0026.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2025	
(590) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serv Terceiros – PJ - 110.000	10.500,00
			<b>10.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 02 de Dezembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 52 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 5.273**  
**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.283 DE 09/12/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.203.200,00 (um milhão e duzentos e três mil e duzentos reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.02		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
02.02.00	0003		
04.122.0003.2008		<b>MANUT. SERV ACESSORIA JURIDICA</b>	
(028) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	6.000,00
.02.03		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(042) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	4.000,00
(044) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
04.122.0002.2051		<b>MANUT. UNID. TECN. DA INFORMAÇÃO</b>	
(055) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
02.03.02	0002		
04.122.0002.2010		<b>SECRETARIA</b>	
(067) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	1.500,00
02.03.03	0002		
04.122.0002.2011		<b>COMPRAS. LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(076) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	10.000,00
(077) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	2.000,00
02.03.04	0002		
04.122.0002.2012		<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(086) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	1.000,00
(087) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
02.03.05	0023		

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 53 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>04.123.0023.2013</b>		<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(095) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	2.000,00
<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b>	0008		
<b>04.122.0002.2015</b>		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(122) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	28.000,00
(124) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais – Intra	11.000,00
<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(175) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	3.000,00
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(194) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	176.000,00
(196) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	55.000,00
<b>02.05.03</b>	0037		
<b>10.302.0037.2066</b>		<b>VIG. SANITARIA</b>	
(212) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários - 300.050	7.700,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(224) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	63.000,00
<b>.02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	0012		
<b>12.361.0012.2025</b>		<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(254) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	2.000,00
(256) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(268) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	30.000,00
(271) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	20.000,00
(272) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	65.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 70%</b>	
(284) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	40.000,00
(285) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	85.000,00
<b>12.361.0012.2028</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 30%</b>	
(289) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	1.000,00
<b>12.361.0012.2064</b>	0013	<b>FUNDEB EDUC INFANTIL 70%</b>	
(293) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	268.000,00
(294) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	52.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 54 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>02.06.04</b>	0012		
<b>12.361.0012.2030</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(299) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	8.000,00
<b>02.06.06</b>	0012		
<b>12.361.0012.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(306) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	6.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(316) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	26.000,00
(318) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	68.000,00
(319) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	11.000,00
(320) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	63.000,00
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(366) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	20.000,00
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2079</b>		<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>	
(385) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	3.000,00
<b>.02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.01</b>	0020		
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>	
(396) 3.1.90.11.43	01.00	13º SALARIO	3.000,00
(397) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.000,00
<b>02.08.03</b>	0024		
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS</b>	
(417) 3.1.90.11.43	01.00	13º SALARIO	7.000,00
<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(426) 3.1.90.11.43	01.00	13º salário	6.500,00
(427) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.500,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.01</b>	0018		
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET PLANEJAMENTO</b>	
(439) 3.1.90.11.43	01.00	13º salário	6.000,00
(441) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.000,00
<b>02.10.04</b>	0018		
<b>15.451.0018.2075</b>		<b>FISCALIZAÇÃO</b>	
(470) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – INTRA	1.000,00
<b>02.10.07</b>	0029		
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(492) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	21.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 55 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



(494) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – INTRA	3.000,00
<b>.02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(508) 3.1.90.11.43	01.00	13º salario	10.000,00
			<b>1.203.200,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.203.200,00 (um milhão e duzentos e três mil e duzentos reais);**

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)	
<b>.02.03</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>02.03.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2132</b>	<b>REESTRUTURAÇÃO – PLANO DE CARGOS</b>		
(065) 3.1.90.11.99	01.00	Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	353.200,00
<b>.02.07</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2079</b>	<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>		
(390) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	250.000,00
<b>.02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
<b>02.08.02</b>	0018		
<b>18.541.0018.1096</b>	<b>OBRAS DE CONTENÇÃO NO BALNEÁRIO MUNICIPAL</b>		
(407) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	600.000,00
			<b>1.203.200,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

**MARCIO BIDÓIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 56 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.274  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.284 DE 09/12/2025;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 391.000,00** (trezentos e noventa e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02.03.		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(048) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	6.000,00
04.122.0002.2051		<b>MANUT. UNID TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
(057) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
02.03.02	0002		
04.122.0002.2010		<b>SECRETARIA</b>	
(072) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
02.03.03	0002		
04.122.0002.2011		<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(081) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	6.000,00
02.03.05	0023		
04.123.0023.2023		<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(100) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
.02.04.		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(129) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
.02.05.		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(201) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	22.000,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMB. HOSP.</b>	
(231) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	84.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 57 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	0012		
<b>12.361.0012.2025</b>		<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(260) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(277) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	105.000,00
<b>02.06.06</b>	0012		
<b>12.361.0012.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(311) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(324) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	22.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. CRECHES</b>	
(336) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	62.000,00
<b>02.07.</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(373) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	20.800,00
<b>15.452.0018.2078</b>		<b>MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
(382) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	5.600,00
<b>02.08.</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.03</b>	0024		
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(422) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	6.600,00
<b>02.09.</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIV. ESPORTIVAS</b>	
(433) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	3.500,00
<b>02.10.</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.03</b>	0018		
<b>15.451.0018.2074</b>		<b>MANUT. SETOR ENGENHARIA</b>	
(464) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	1.100,00
<b>15.451.0018.2075</b>		<b>MANUT. SETOR FISCALIZAÇÃO</b>	
(473) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	1.000,00
<b>02.10.07</b>	0029		
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(497) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	12.600,00
<b>02.11.</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 58 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



(515) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	5.800,00
			<b>391.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 391.000,00** (trezentos e noventa e um mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
<b>.02.03.</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>02.03.01</b>	0002		
<b>04.122.0002.2132</b>		<b>REESTRUTURAÇÃO – PLANO DE CARGOS</b>	
(065) 3.1.90.11.99	01.00	Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil	391.000,00
			<b>391.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

  
**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 59 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



#### DECRETO N.º 5.275 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### “ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI N.º 4.285 DE 09/12/2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 576.000,00** (Quinhentos e setenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.12		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
02.12.02	0021		
28.843.0021.2049		<b>RESGATE DA DIVIDA</b>	
(529) 3.3.91.97.00	01.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	470.000,00
28.843.0021.2077		<b>AMORTIZAÇÃO DIVIDA – FINISA – GERAL</b>	
(534) 4.6.90.71.00	01.00	Principal da Divida Contratual Resgatada	6.000,00
02.12.05	0002		
28.122.0002.2055		<b>PASEP</b>	
(542) 3.3.90.47.00	01.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
			<b>576.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 576.000,00** (Quinhentos e setenta e seis mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.01.01		<b>CAMARA MUNICIPAL</b>	
01.01.01	0001		
01.031.0001.1001		<b>INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO</b>	
(001) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	40.000,00
(002) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
01.031.0001.2001		<b>MANUT. DO CORPO LEGISLATIVO</b>	
(003) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salarios	100.000,00
01.031.0001.2002		<b>MANUT. DA SECRETARIA DA CÂMARA</b>	
(009) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salarios	110.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 60 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



(011) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	50.000,00
(012) 3.3.90.08.00	01.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	12.000,00
(019) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
<b>.02.00</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>.02.12</b>		<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	
<b>02.12.02</b>			
<b>28.843.0021.2071</b>		<b>RESGATE DA DIVIDA</b>	
(531) 3.2.90.21.00	01.00	Juros sobre a divida por contrato	76.000,00
			<b>576.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 61 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



#### DECRETO N.º 5.276 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### “ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.286 DE 09/12/2025;**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.06.11	0010		
<b>12.367.0010.2091</b>		<b>CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO</b>	
(361) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
			<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.03.</b>		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.03.05	0023		
<b>04.123.0023.2013</b>		<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(101) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
			<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 62 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



#### DECRETO N.º 5.277 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### “ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.287 DE 09/12/2025;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 8.243,06** (Oito mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0012		
12.362.0015.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2025	
(653) 4.4.90.52.00	08.00	Equipamentos e Mat. Permanente	8.243,06
			<b>8.243,06</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 8.243,06** (Oito mil e duzentos e quarenta e três reais e seis centavos):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0015		
12.362.0015.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2025	
(652) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.01	0018		
15.451.0018.2083		EMENDAS IMPOSITIVAS 2025	
(588) 3.3.90.39.00	08.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	6.243,06
			<b>8.243,06</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 63 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



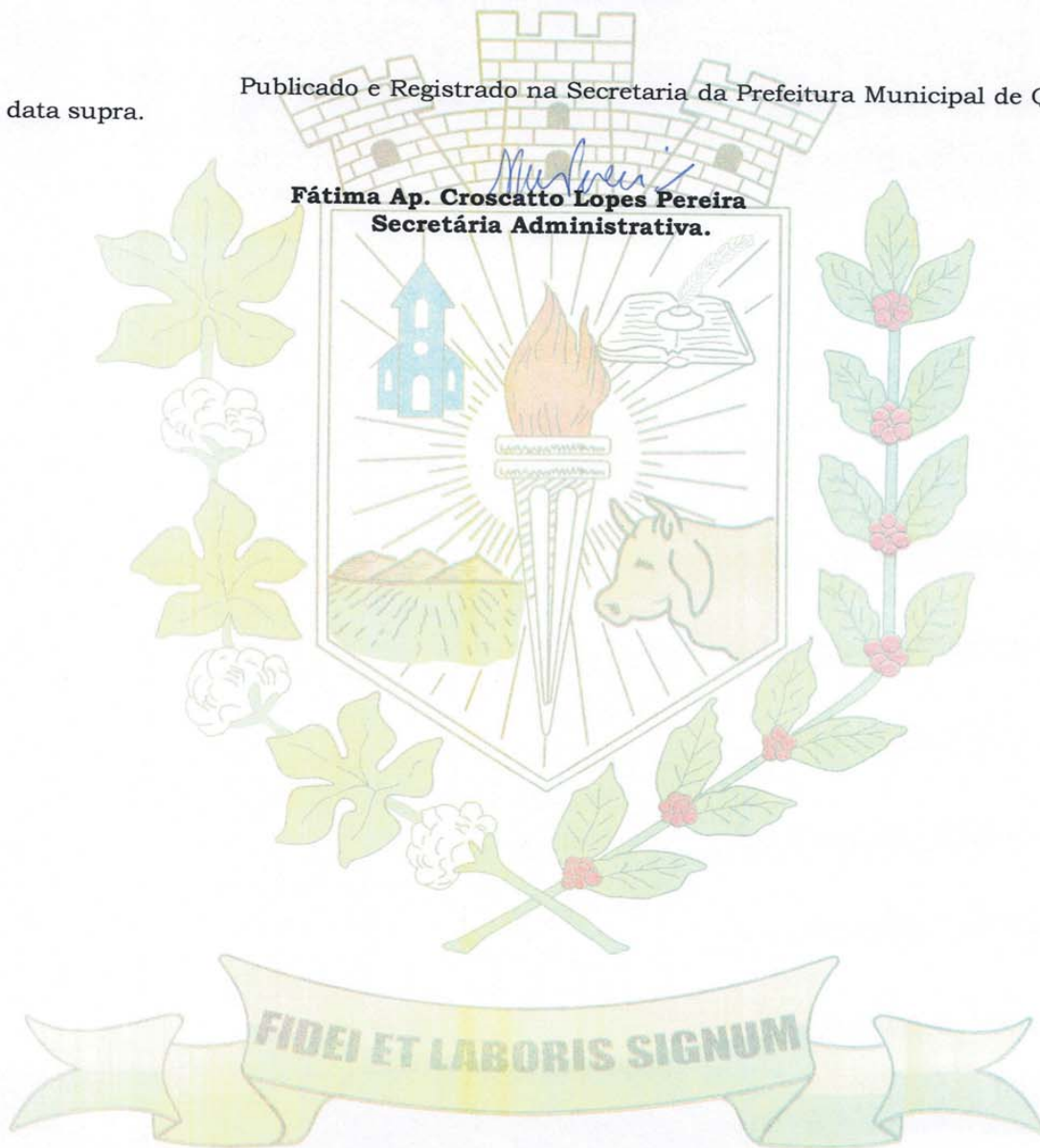
Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

  
**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**



RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 64 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.278  
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.288 DE 09/12/2025;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

	( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R\$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(182) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	40.000,00
			40.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais):

	( - )	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAUDE	
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL AMB	
(221) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
(228) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	30.000,00
			40.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 09 de Dezembro de 2025.

MARCIO BIDÓIA  
PREFEITO MUNICIPAL

supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 65 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO N.º 5.282**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.290 DE 16/12/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 2.410.942,00** (Dois milhões e quatrocentos e dez mil e novecentos e quarenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.01		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.01	0002		
04.122.0002.2003		<b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
(020) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	37.800,00
.02.02		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
02.02.00	0003		
04.122.0003.2008		<b>MANUT. SERV ACESSORIA JURIDICA</b>	
(027) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	30.000,00
(034) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.500,00
.02.03		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(041) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	23.700,00
(049) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	8.000,00
02.03.03	0002		
04.122.0002.2011		<b>COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO</b>	
(075) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	38.000,00
02.03.04	0002		
04.122.0002.2012		<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(085) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	11.000,00
.02.04		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
02.04.01	0008		
04.122.0002.2015		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(121) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	79.800,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 66 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>.02.05</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>02.05.01</b>	0011		
<b>10.122.0011.2020</b>		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(172) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	25.000,00
<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	
(188) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.016	88.000,00
(190) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.097	1.000,00
(193) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.094	244.000,00
(195) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	15.000,00
(196) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	50.000,00
<b>02.05.03</b>	0037		
<b>10.302.0037.2066</b>		<b>VIG. SANITÁRIA</b>	
(211) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários - 300.015	15.000,00
(212) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários - 300.050	10.000,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>	
(222) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salários – 300.026	21.000,00
(223) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	300.000,00
<b>02.06</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.01</b>	0012		
<b>12.361.0012.2025</b>		<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(253) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	17.000,00
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(269) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	162.000,00
(271) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	3.000,00
(272) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	80.000,00
(279) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	7.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 70%</b>	
(284) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	300.000,00
<b>02.06.03</b>	0013		
<b>12.365.0013.2064</b>		<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)</b>	
(292) 3.1.90.04.00	05.10	Contratação por tempo determinado	78.000,00
<b>02.06.06</b>	0012		
<b>12.361.0012.2029</b>		<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(307) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	1.800,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(316) 3.1.90.04.00	01.01	Contratação por tempo determinado	46.342,00
(317) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	290.000,00
(319) 3.1.90.13.00	01.00	Obrigações Patronais	25.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 67 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

(320) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	75.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUT. CRECHES</b>	
(337) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serv Terceiros - PF	10.000,00
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(365) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	136.000,00
<b>.02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.01</b>	0020		
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>	
(395) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	12.000,00
<b>02.08.03</b>	0024		
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(416) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	22.000,00
<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>	
(425) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	39.000,00
(428) 3.1.91.13.00	01.00	Obrigações Patronais – Intra	1.000,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.01</b>	0018		
<b>15.451.0018.2016</b>		<b>MANUT. SECRET PLANEJAMENTO</b>	
(438) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	14.000,00
<b>02.10.03</b>	0018		
<b>15.451.0018.2074</b>		<b>MANUT. SETOR DE ENGENHARIA</b>	
(459) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	2.000,00
<b>02.10.07</b>	0029		
<b>06.181.0029.2081</b>		<b>CENTRAL MONITORAMENTO</b>	
(491) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	63.000,00
<b>.02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	0016		
<b>13.392.0016.2038</b>		<b>MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS</b>	
(507) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	27.000,00
			<b>2.410.942,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.410.942,00** (Dois milhões e quatrocentos e dez mil e novecentos e quarenta e dois reais);

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.02</b>		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 68 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



02.02.00	0003		
04.122.0003.2008		<b>MANUT. SERV ASSESSORIA JURIDICA</b>	
(028) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	3.250,00
.02.03		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		<b>MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO</b>	
(045) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	4.000,00
(050) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
(052) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e material permanente	30.200,00
04.122.0002.2051		<b>MANUT. UNID. TEC. DA INFORM.</b>	
(056) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	7.180,00
(058) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros - PJ	8.000,00
04.122.0002.2087		<b>COMUNICAÇÃO</b>	
(062) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros - PJ	150.000,00
04.122.0002.2132		<b>REESTRUTURAÇÃO - PLANOS DE CARGOS</b>	
(065) 3.1.90.11.99	01.00	Outras despesas fixas	255.800,00
02.03.02	0002		
04.122.0002.2010		<b>SECRETARIA</b>	
(069) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	8.000,00
02.03.04	0002		
04.122.0002.2012		<b>PESSOAL E RECURSOS HUMANOS</b>	
(088) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	5.000,00
02.03.05	0023		
04.123.0023.2013		<b>CONTABILIDADE E FINANÇAS</b>	
(099) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
.02.04		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
02.04.01	0008		
08.244.0008.2015		<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(122) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	7.500,00
(128) 3.3.90.32.00	01.00	Material, bem ou serviço distribuição gratuita	80.000,00
(132) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e instalações	16.000,00
(133) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e material permanente	40.000,00
02.04.01	0032		
08.244.0032.2090		<b>FRENTE DE TRABALHO</b>	
(156) 3.3.90.48.00	01.00	Outros Auxílios Financeiros	140.000,00
.02.05		<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		<b>GESTÃO DO SUS</b>	
(177) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	15.000,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 69 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>02.05.02</b>	0011		
<b>10.301.0011.2021</b>		<b>ATENÇÃO BASICA</b>	
(191) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	100.000,00
(194) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	7.290,00
(197) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	10.000,00
<b>02.05.04</b>	0038		
<b>10.302.0038.2023</b>		<b>ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. HOSP.</b>	
(227) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	13.000,00
<b>.02.06.</b>		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.06.02</b>	0012		
<b>12.361.0012.2026</b>		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(270) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	44.000,00
(273) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	15.000,00
<b>02.06.03</b>	0012		
<b>12.361.0012.2027</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 70%</b>	
(283) 3.1.90.04.00	05.10	Contratação por tempo determinado	28.000,00
(285) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	7.580,00
(286) 3.1.90.13.00	05.10	Obrigações Patronais	34.900,00
(287) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais – Intra	171.950,00
<b>12.361.0012.2028</b>		<b>FUNDEB ENSINO FUND 30%</b>	
(289) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	1.240,00
(290) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais – Intra	6.990,00
(291) 3.3.90.08.00	05.10	Outros benefícios assist. servidor	11.000,00
<b>02.06.03</b>	0013		
<b>12.365.0013.2064</b>		<b>FUNDEB ENSINO INFANTIL 70%</b>	
(293) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários	110.000,00
(294) 3.1.90.11.43	05.10	13º Salário	8.490,00
(295) 3.1.90.13.00	05.10	Obrigações Patronais	45.000,00
(296) 3.1.91.13.00	05.10	Obrigações Patronais – Intra	134.920,00
<b>12.365.0013.2065</b>		<b>FUNDEB ENSINO INFANTIL 30%</b>	
(297) 3.3.90.08.00	05.10	Outros benefícios assist. servidor	2.000,00
<b>02.06.04</b>	0012		
<b>12.361.0012.2030</b>		<b>MERENDA ESCOLAR (Pessoal e encargos)</b>	
(299) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	3.100,00
<b>02.06.05</b>	0012		
<b>12.306.0012.2031</b>		<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(303) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	58.000,00
<b>02.06.07</b>	0013		
<b>12.365.0013.2032</b>		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(318) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	11.830,00
(321) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	10.000,00
(328) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e material permanente	11.700,00
<b>12.365.0013.2034</b>		<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(331) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	18.240,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 70 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>02.06.11</b>	0010		
<b>12.367.0010.2091</b>		<b>CENTRO MUNICIPAL DE INCLUSÃO</b>	
(354) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	5.000,00
(355) 3.1.90.11.43	01.00	13° Salário	10.000,00
<b>.02.07</b>		<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>	
<b>02.07.01</b>	0018		
<b>15.452.0018.2039</b>		<b>MANUT. INFRAESTRUTURA</b>	
(366) 3.1.90.11.43	01.00	13° Salário	5.380,00
(369) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	12.000,00
(377) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e material permanente	6.211,00
<b>15.452.0018.2078</b>		<b>MANUT. PRAÇAS, PARQUES E JARDINS</b>	
(379) 3.1.90.11.43	01.00	13° Salário	3.630,00
<b>15.452.0018.2079</b>		<b>CEMITÉRIO MUNICIPAL</b>	
(385) 3.1.90.11.43	01.00	13° Salário	1.516,00
(387) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(389) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	8.000,00
<b>15.451.0018.1094</b>		<b>RECAPE ASFALTICO – TRANS ESP 09032024</b>	
(603) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações	100.000,00
<b>15.451.0018.1103</b>		<b>RECAPE ASFALTICO – DEMANDA 095844</b>	
(647) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	128.000,00
<b>15.451.0018.1104</b>		<b>RECAPE ASFALTICO – DEMANDA 080812</b>	
(649) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e Instalações	104.000,00
<b>.02.08</b>		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
<b>02.08.01</b>	0020		
<b>20.608.0020.2043</b>		<b>MANUT. AGRICULTURA</b>	
(396) 3.1.90.11.43	01.00	13° Salário	2.395,00
(401) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	50.000,00
(402) 3.3.90.30.01	01.00	Combustíveis e lubrificantes	50.000,00
(406) 4.4.90.52.00	01.00	Equipamentos e material permanente	16.900,00
(623) 4.4.90.51.00	01.00	Obras e instalações	11.600,00
<b>02.08.02</b>	0018		
<b>18.541.0018.2040</b>		<b>LIMPEZA PUBLICA – RESIDUOS SOLIDOS</b>	
(409) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	9.000,00
<b>18.541.0018.2042</b>		<b>LIMPEZA PUBLICA – ATERRO E TRANSBORDO</b>	
(411) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	10.000,00
<b>18.541.0018.2114</b>		<b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMVA</b>	
(414) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	10.000,00
(415) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	7.500,00

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 71 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



<b>02.08.03</b>	0024		
<b>26.782.0024.2041</b>		<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(417) 3.1.90.11.43	01.00	13º Salário	2.650,00
(419) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	19.000,00
(420) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	18.000,00
(423) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	22.000,00
<b>.02.09</b>		<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>02.09.01</b>	0017		
<b>27.812.0017.2046</b>		<b>MANUT. ATIV. ESPORTIVAS</b>	
(429) 3.3.90.08.00	01.00	Outros benefícios assist. servidor	14.000,00
<b>.02.10</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO</b>	
<b>02.10.06</b>	0018		
<b>15.451.0018.2045</b>		<b>MANUT. ATIV. TRANSITO</b>	
(485) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	40.000,00
<b>.02.11</b>		<b>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>02.11.02</b>	0026		
<b>23.695.0026.2007</b>		<b>FESTEJOS COMEMORATIVOS</b>	
(519) 3.3.90.39.00	01.00	Outros serviços de terceiros – PJ	70.000,00
			<b>2.410.942,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Dezembro de 2025.

**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 72 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO N.º 5.283**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 4.291 DE 16/12/25;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 101.338,24** (cento e um mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	0013		
12.365.0013.21xx		FUNDEB DEST. CRIAÇÃO MATRICULAS TEMPO INTEGRAL - ETI	
(664) 3.1.90.11.00	05.10	Vencimentos e Salários – 260.704 - F – 1.546	101.338,24
			<b>101.338,24</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 101.338,24** (cento e um mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Excesso de arrecadação	R\$
1715.53.0.1.01.00 (125) – TRANSF.RECURSOS FUNDEB DEST. CRIAÇÃO MATRICULAS ETI.	101.338,24
	<b>101.338,24</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Dezembro de 2025.

**MARCIO BIDÓIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,

**Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 73 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO N.º 5.284**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.292 DE 16/12/2025;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.06.		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		<b>MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(xxx) 3.3.90.32.00	01.00	Material p/Distrib.Gratuita – 110.000 - F – 1.500	85.000,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2032		<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(xxx) 3.3.90.32.00	01.00	Material p/ Distrib. Gratuita – 110.000 - F – 1.500	35.000,00
12.365.0013.2034		<b>MANUT. DE CRECHES</b>	
(xxx) 3.3.90.32.00	01.00	Material p/ Distrib.Gratuita – 110.000 - F – 1.500	56.000,00
			<b>176.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais):

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.01.		<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01.01	0002		
04.122.0002.2003		<b>MANUT. GABINETE DO PREFEITO</b>	
(024) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	15.000,00
(025) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	12.000,00
.02.02.		<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>	
02.02.02	0021		
28.843.0021.2052		<b>PRECATÓRIOS JUDICIAIS</b>	
(037) 3.1.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	52.000,00
(038) 3.3.90.91.00	01.00	Sentenças Judiciais	32.000,00
.02.03.		<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 74 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(047) 3.3.90.30.00	01.00	Material de Consumo	20.000,00
02.03.05	0023		
04.123.0023.2013		CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(101) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serv Terceiros – PJ	45.000,00
			176.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Dezembro de 2025.

**MARCIO BIDÓIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 75 de 80

### Outros Atos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J 62.789.562/0001-13

### RESOLUÇÃO SEDUC Nº 12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação de Quatá/São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), especialmente nos artigos 23, 24, 28 e 79;
- os Pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB nº 05/1997 e nº 12/1997, que esclarecem diretrizes para elaboração do calendário escolar;
- a Indicação CEE nº 185/2019, que versa sobre o efetivo trabalho escolar no que se refere a obrigatoriedade da oferta de 200 dias letivos nas unidades escolares;
- o Decreto Municipal nº 5.258/2025 que fixa calendário de feriados do ano civil de 2026 e dá outras providências correlatas.

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 1º. As unidades escolares deverão organizar o calendário escolar de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

§1º. Consideram-se como letivos os dias em que sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos alunos.

§2º. Para cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos anuais, ou dos 100 dias letivos semestrais para a modalidade que adota esta organização, poderão ser incluídos sábados letivos, desde que destinados ao trabalho escolar de docentes com discentes, na escola ou fora dela.

§3º. Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos aos sábados ou nos dias destinados ao recesso escolar.

§4º. Poderão ser incluídos na elaboração do calendário escolar os eventos municipais de interesse econômico, cultural e/ou agrícola, que impactam na organização das unidades escolares, devendo ser repostos aos sábados, durante o recesso escolar ou durante o período de férias.

§5º. É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

#### CAPÍTULO II – DOS PERÍODOS LETIVOS E DATAS FIXADAS PARA 2026

Artigo 2º – Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026, as unidades escolares da rede municipal deverão considerar:

I – Início do ano letivo: 04/02/2026

II – Encerramento do 1º semestre: 08/07/2026

III – Início do 2º semestre: 27/07/2026

IV – Término do ano letivo: 18/12/2026

V – Férias docentes: 05/01 a 03/02/2026

VI – Recesso escolar: 13/07 a 24/07/2026

VII – 1º bimestre: 04/02 a 22/04/2026

VIII – 2º bimestre: 23/04 a 08/07/2026

IX – 3º bimestre: 27/07 a 02/10/2026

X – 4º bimestre: 05/10 a 18/12/2026

XI- Feriados e suspensão de expediente previstos pelo Decreto nº 5.258/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 76 de 80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J 62.789.562/0001-13

### CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 3º. O calendário escolar do ano letivo de 2026 deverá contemplar as seguintes atividades:

I - Planejamento e replanejamento escolar:

- a) Imersão Pedagógica : 4/2/2026
- b) Planejamento: 18 e 19/02/2026
- c) Replanejamento: 27/07/2026

II. Reuniões de conselho de classe, que deverão ser realizadas até ao final de cada bimestre, com a participação de alunos.

III. Reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos, mínimo de uma por bimestre

IV. Reuniões da Associação de Pais e Mestres - APM, conforme previsto no Estatuto da APM.

V. Reuniões do Conselho de Escolar, mínimo de uma por bimestre.

VI. Reuniões com o Grêmio Estudantil, mínimo de uma mensalmente.

### CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOCENTES E COMPROMISSOS

Art. 4º. As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal - Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394/96.

Parágrafo único. O não comparecimento do docente, convocado pelo superior hierárquico a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

### CAPÍTULO VI – DA ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 5º. O Calendário Escolar será elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Unidades Escolares, e deverá assegurar o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela Lei Federal 9.394, de 20-12-1996, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§1º. Na impossibilidade de se fazer cumprir qualquer das datas elencadas nos artigos 2º e 3º desta Resolução, a alteração do calendário deverá ser acompanhada de justificativa acordada em reunião de Conselho Escolar e aprovada pelo Diretor da unidade escolar, para manifestação e homologação da Secretária Municipal de Educação.

§2º. No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, deverá, após manifestação do Conselho Escolar, ser submetido a nova homologação pelo Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMÃO PEREIRA  
Secretária Municipal de Educação

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 77 de 80



### JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**FÉRIAS**

01-Confraternização universal  
02- Não haverá expediente  
05/01 à 03/02/2026 férias  
16- Comemoração dos 100 anos

### FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

**14**

04-Início ano letivo / Imersão Pedagógica  
09 a 13/02- Reunião de Pais ou Responsáveis/ eleição representantes Conselho de Escola, Assembleia Gera da APM, Reunião da Diretoria Executiva -APM  
17- Carnaval  
18- Expediente das 12:00 às 17:00/planejamento  
19- Planejamento

### MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

**22**

30- Eleição Grêmio

### ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

**12**

**06**

02-Não haverá expediente  
03-Sexta-feira santa  
13- Posse do Grêmio estudantil  
20-Não haverá expediente  
21-Feriado tiradentes  
22- Conselho classe letivo  
30- Reunião grêmio

### MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**20**

01- Fériado dia trabalhador  
08- Homenagem às Mães  
21-Reunião da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APM  
29- Reunião grêmio

### JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

**21**

04-Feriado corpus christi  
05- Não haverá expediente  
13- Feriado municipal- aniversário da comarca/letivo  
26-Reunião da diretoria executiva e do conselho deliberativo da APM  
30- Reunião grêmio

### JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**06**

**05**

09- Feriado estadual  
10- Não haverá expediente  
08- Conselho Classe letivo  
13 à 24 Recesso escolar  
27 Replanejamento letivo  
31- Reunião grêmio

### AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**21**

06-Reunião de Pais e Mestres/ Reunião da Diretoria Executiva- APM  
28- Reunião grêmio

### SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

**22**

07- Feriado dia da Independência do Brasil/letivo  
21- Reunião da Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo-APM  
30- Reunião grêmio

### OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**02**

**17**

02- Conselho Classe letivo/ Reunião da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal- APM  
08- Reunião de Pais e Mestres  
12- Feriado Nossa Senhora Aparecida  
13- Antecipação do dia 15- Dia do Professor  
29- Reunião grêmio  
30-Não haverá expediente/ gozo do Dia do Funcionário Público

### NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

**19**

02-Finados  
20- Feriado Estadual/ Consciência Negra  
27-Reunião Grêmio estudantil

### DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**13**

10-Reunião de Pais e Mestres  
18- Conselho Classe Letivo Reunião da Diretoria Executiva, Assembleia/ Conselho Deliberativo-APM/ Grêmio  
24- Não haverá expediente  
25- Feriado /Natal  
31- Não haverá expediente

Angela Maria de A. Jeronymo S. Pereira  
RG 10.768.856-6  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 78 de 80



<b>Início Letivo</b>	<b>04/02/2026</b>
<b>Encerramento 1º Semestre</b>	<b>08/07/2026</b>
<b>Início 2º Semestre</b>	<b>27/07/2026</b>
<b>Conselho Final</b>	<b>18/12/2026</b>
<b>1º Bimestre – 48 dias letivos</b>	<b>04/02/2026 a 22/04/2026</b>
<b>2º Bimestre – 53 dias letivos</b>	<b>23/04/2026 a 08/07/2026</b>
<b>3º Bimestre – 50 dias letivos</b>	<b>27/07/2026 a 02/10/2026</b>
<b>4º Bimestre – 49 dias letivos</b>	<b>05/10/2026 a 18/12/2026</b>
<b>Total = 200 dias letivos</b>	

  
Angela Maria de A. Jerônimo S. Pereira  
RG 10.768.856-6  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 79 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-033

Fone (18)3366-2094 – e-mail: [secretariaeducacao@quata.sp.gov.br](mailto:secretariaeducacao@quata.sp.gov.br)

CNPJ: 62.789.562/0001-13



## **EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE - ALUNOS NOVOS**

Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei nº 2.116 de 07 de dezembro de 2005 e posteriores alterações e ao Decreto nº 4.709 de 12 de dezembro de 2022 e da Lei 2.693 de 23 de novembro de 2011,

**FAZ SABER** aos interessados que a Prefeitura Municipal de Quatá, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Legislação Municipal vigente, **realizará inscrição** para a **CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO** a estudantes do Ensino Superior e ao Ensino Técnico Profissionalizante, para o ano de 2026, conforme segue:

### **I – DAS INSCRIÇÕES**

**Período:** Abertura em 18/12/2025 às 7h, com encerramento em 19/01/2026 às 17h.

**Local:** As inscrições serão unicamente através do preenchimento do formulário, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7y8YqMOeEXIPWwJkgzCbjc2zRukNR7z5-FMrNGxBeiLeUcw/viewform>

### **II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 1 – Residir no município de Quatá;
- 2 – Indicar se é ou não a primeira graduação
- 3 – Apresentar a documentação especificada no item III, no dia da entrevista.

### **III – DA DOCUMENTAÇÃO**

1 – **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida (ficha apresentada no link acima);

2 – **Documentos pessoais (cópia):**

- carteira de identidade,
- CPF e
- Carteira de Trabalho (se for o caso);

3 – **Comprovante de residência (cópia);**

4 – **Comprovante de renda FAMILIAR MENSAL (todos que residem na casa)**, de acordo com o especificado na Ficha de Inscrição.

5 – A documentação deverá ser entregue no dia da entrevista agendada, após o término das inscrições.

### **IV – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DURANTE O ANO DE 2026**

1 – A Prefeitura Municipal de Quatá efetuará o pagamento de 12(doze) parcelas mensais no valor de R\$ 150,00 cada, mediante depósito em conta bancária com titularidade do beneficiado, de acordo com recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 – Após os procedimentos previstos para seleção e publicação da lista dos beneficiados, os mesmos terão 10 (dias) a contar da data da referida publicação para apresentar o número da conta bancária em seu nome no Banco do Brasil – Agência Quatá e o comprovante de matrícula no Curso Superior ou Profissionalizante.

3 – O recebimento das parcelas, conforme previsto na legislação em vigor, ficará condicionado à entrega do comprovante do pagamento da mensalidade do mês em curso, até o último dia útil do mesmo mês, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 h.

4 – **O descumprimento das normas e dos prazos estabelecidos acarretará o não recebimento pelo aluno da parcela do mês em que ocorreu o fato e, em nenhuma hipótese, serão efetuados pagamentos retroativos e/ou atrasados. Se o aluno deixar de trazer o recibo da mensalidade paga dentro de três meses consecutivos, perderá a bolsa, passando para outra pessoa que estiver inscrita na fila de espera por ordem de salário familiar.**

Quatá, 17 de dezembro de 2025.

  
Ângela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1641

Página 80 de 80



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208 – Centro – Quatá/SP – CEP: 19.780-033

Fone (18)3366-2094 – e-mail: [secretariaeducacao@quata.sp.gov.br](mailto:secretariaeducacao@quata.sp.gov.br)

CNPJ: 62.789.562/0001-13



### EDITAL DE INSCRIÇÃO BOLSA DE ESTUDO DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE - ALUNOS EM CONTINUIDADE

Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei nº 2.116 de 07 de dezembro de 2005 e posteriores alterações e ao Decreto nº 4.709 de 12 de dezembro de 2022 e da Lei 2.693 de 23 de novembro de 2011,

**FAZ SABER** aos interessados que obtiveram Bolsa de Estudo do Ensino Superior e profissionalizante, que a Prefeitura Municipal de Quatá, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Legislação Municipal vigente, **realizará inscrição PARA RENOVAÇÃO** da concessão aos alunos em continuidade no ano de 2026, desde que observado o que segue:

#### **I – DAS INSCRIÇÕES**

**Período:** Abertura 18/12/2025 às 7h e encerramento 19/01/2026 às 17h.

**Local:** As inscrições serão unicamente através do preenchimento do formulário, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd7y8YqMOeEXIPWwJkgzCbje2zRukNR7z5-FMrNGxBeiLeUew/viewform>

#### **II – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 1 – Comprovar matrícula no Ensino Superior;
- 2 – Residir no município de Quatá;
- 3 – Comprovar rendimento e frequência escolar;
- 4 – Apresentar a documentação especificada no item III.

#### **III – DA DOCUMENTAÇÃO**

- 1 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ficha apresentada no link acima);
- 2 – Comprovante de residência (cópia);
- 3 – Atestado ou Boletim da Escola em que estuda com o rendimento do ano de 2025 (menções ou notas e frequência).
- 4 – A documentação deverá ser enviada anexada junto ao formulário preenchido on-line, no link acima.

#### **IV – DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DURANTE O ANO DE 2026**

1 – A Prefeitura Municipal de Quatá efetuará o pagamento de 12(doze) parcelas mensais no valor de R\$ 150,00 cada, mediante depósito em conta bancária com titularidade do beneficiado, de acordo com recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2 – Após os procedimentos previstos para seleção e publicação da lista dos beneficiados, os mesmos terão 10 (dias) a contar da data da referida publicação para apresentar o número da conta bancária em seu nome no Banco do Brasil – Agência Quatá e o comprovante de matrícula no Curso Superior ou Profissionalizante

3 - O recebimento das parcelas, conforme previsto na legislação em vigor, ficará condicionado à entrega do comprovante do pagamento da mensalidade do mês em curso, até o último dia útil do mesmo mês, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Francisco Vieira Nogueira, nº 208, das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 h.

4 – O descumprimento das normas e dos prazos estabelecidos acarretará o não recebimento pelo aluno da parcela do mês em que ocorreu o fato e, em nenhuma hipótese, serão efetuados pagamentos retroativos e/ou atrasados. Se o aluno deixar de trazer o recibo da mensalidade paga dentro de três meses consecutivos, perderá a bolsa, passando para outra pessoa que estiver inscrita na fila de espera por ordem de salário familiar.

Quatá, 17 de dezembro de 2025.

  
Ângela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira  
Secretária Municipal de Educação